



Errata

Considerando o interesse público em receber o maior número de projetos culturais, como também melhor esclarecer pontos do edital;

Considerando a relação existente entre o conselheiro municipal de cultura e o município decorrente das atribuições inerentes às suas funções;

Considerando decisão 447/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo Prejulgado 2233;

Considerando a vigência plena, neste corrente ano, da Lei 14.133/2021;

Considerando a disponibilização da Plataforma PlnC (Plataforma de Interação Cultural) no site da FCBC, plataforma criada para interação entre agentes culturais e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

Resolve:

Publicar a presente errata, com o edital retificado abaixo, prorrogando o prazo para inscrições para 15/02/2023.

Inscrições já realizadas e que atendam aos itens do edital retificado, serão consideradas aptas para as próximas etapas de seleção, não sendo necessário realizá-la novamente. Os proponentes que já realizaram a inscrição, até a presente data, deverão informar o ID Cultural, obtido através da Plataforma PlnC, pelo mesmo protocolo de inscrição já aberto.

Os itens alterados estão destacados em vermelho.

Balneário Camboriú, 24 de janeiro de 2024.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito de Balneário Camboriú



EDITAL DE CONCURSO LIC Nº 013/2023

Edital da Lei Municipal de Incentivo à Cultura

Dispõe sobre a seleção de projetos artísticos e culturais a serem desenvolvidos em conformidade com Lei Municipal nº 3.750, de 29 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC torna público a abertura de prazo para inscrições de projetos artísticos e culturais a serem desenvolvidos neste município – on-line ou presenciais, durante o ano de 2024, que passarão por curadoria para receber recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal no. 3796/2015.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a **premiação** do montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para o fomento às artes e às manifestações artísticas por meio de apoio financeiro a projetos artísticos e culturais no Município de Balneário Camboriú, para propostas a serem desenvolvidas/executadas durante o ano de 2024, a partir de do mês de maio até o limite de 31 de dezembro.

Parágrafo Único: Caso haja restrições devido ao estado de pandemia ou qualquer outro mal que provoque estado de emergência ou calamidade, deverão ser priorizadas ações on-line. No caso de ações presenciais, estas deverão cumprir as regras sanitárias vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal.

1.2 As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú Órgão Orçamentário: 33000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ Unidade Orçamentária: 33003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC Função: 13 - Cultura- Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural Ação: 2.155 - Fomento Cultural - LIC Despesa 120 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R\$ 1.600.000,00.

1.3 Este edital destina-se a projetos a serem desenvolvidos de forma on-line ou presencialmente nas áreas culturais de Artes Integradas, Artes Populares e Circo, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Alimentar, Dança, Fotografia, Literatura, Música, Patrimônio Cultural e Teatro, nas modalidades e segmentos a seguir:

1.4 MODALIDADE 1: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – Iniciativas que promovam a manifestação cultural por meio de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que resultam da criatividade de indivíduos, grupos ou comunidades, nos segmentos:

1.4.1 Circulação: realização de apresentações de um espetáculo de música, dança, teatro, circo, artes populares, exposições de artes visuais, exposições fotográficas, distribuição de conteúdo audiovisual, já estreado ou apresentado, e sua realização em diferentes localidades do município.

1.4.2 Concurso: organização e realização de seleções, festivais e mostras competitivas com premiações em dinheiro ou não.

1.4.3 Produção de espetáculo: montagem de espetáculos de música, dança, teatro, circo, apresentações artísticas de culturas afrodescendentes e indígenas;

1.4.4 Exposição de artes visuais (fotografia, artes plásticas);

1.4.5 Gravação de álbum musical – áudio e audiovisual (exceto prensagem em suporte físico como CD ou DVD);

1.4.6 Site Specific: instalações de artes nos espaços da cidade com ou sem performances. Método artístico em que se concebe ou dedica uma obra de arte ao seu local de exposição, pelo que se assume uma característica não transportável da mesma;

1.4.7 Publicações: livros, catálogos, fanzines, revistas e periódicos;

1.4.8 Produções audiovisuais: curta e média-metragem, animação, games, documentários ou outros formatos que utilizem os recursos audiovisuais de criação, difusão artística, memória e preservação de acervos culturais;

1.4.9 Produção de roteiro: para cinema, teatro, TV, web série;

1.4.10 Cineclube: programação de filmes, documentários e diversas produções audiovisuais em espaços dedicados a exibições periódicas, acompanhados ou não de debates ou palestras;

1.4.11 Festivais, encontros, saraus e mostras de artes em geral.

Parágrafo 1º: Como CONTRAPARTIDA, os beneficiários devem realizar, no município, atividade pública e gratuita relacionada ao objeto da proposta com custo de realização correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da cota do projeto. Esse valor não faz parte do orçamento e não pode ser coberto com recurso da LIC. Mas deve ser apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo 2º: A valoração da CONTRAPARTIDA ficará a cargo do proponente e poderá ser prevista e justificada por estimativa, desde que de acordo com valores de mercado.

Parágrafo 3º: As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho e devem ser executadas até o prazo de validade do contrato assinado com a Administração Pública.

1.5 MODALIDADE 2: FORMAÇÃO - Iniciativas de caráter cultural ou artístico de formação inicial, especialização e aperfeiçoamento. Encontros on-line ou presenciais de mediação e discussão de conhecimentos e profissionalização sobre as diversas linguagens artísticas, artísticas, dentro do território nacional.

1.5.1 Bolsas de estudo ou de trabalho em artes;

1.5.2 Cursos, Seminários, conferências e fóruns;

1.5.3 Oferecimento de Cursos, Oficinas, entre outros;

1.5.4 Pesquisa: levantamentos, estudos e pesquisas em torno de temas da arte e da cultura;

1.5.5 Residência artística;

1.5.6 Preservação, identificação, reconhecimento, valorização e salvaguarda; elaboração ou execução de projetos de restauração ou revitalização de bens culturais; registro e difusão de patrimônio imaterial; catalogação, indexação, conservação, restauração, manutenção de acervos, desenvolvimento de projetos museológicos, publicações etnográficas e educação patrimonial.

1.6 As solicitações de bolsas de estudo, cursos e residência artística serão analisadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios específicos estipulados no item 8.6 deste edital.

Parágrafo único: Como CONTRAPARTIDA, no caso de bolsas de estudo, cursos e residência artística, os beneficiários devem realizar, no município, no retorno da viagem ou ao fim da formação, atividade pública e gratuita relacionada ao objeto da proposta, como oficina, palestra, curso ou seminário, para potencializar a propagação das experiências adquiridas no processo de intercâmbio. Nos demais casos, deverá ser cumprido o item 1.4 § 1º, 2º e 3º.

1.7 Os eventos, lançamentos de produtos, espetáculos, concursos, cursos, inaugurações, exposições e estreias relacionadas a projetos **premiados** por este edital deverão ser realizados obrigatoriamente no município de Balneário Camboriú. (art. 5º da lei municipal 3.750/2014);

1.8 Os projetos e a execução destes deverão obedecer às determinações do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e legislação pertinente quanto à acessibilidade e democratização ao acesso.

2 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O montante a ser destinado aos projetos artísticos e culturais por este Edital distribuído por modalidade e respectivas cotas, **no pagamento em prêmios**, consta do quadro de valores a seguir:

ÁREAS CULTURAIS	MODALIDADE	VALORES DAS COTAS	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL (R\$)
Artes Integradas Artes Populares e Circo Artes Visuais Artesanato Audiovisual Dança Fotografia Literatura Música Patrimônio Cultural Cultura Alimentar Teatro	PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 93.000,00	3	R\$ 279.000,00
		R\$ 55.000,00	4	R\$ 220.000,00
		R\$ 40.000,00	10	R\$ 400.000,00
		R\$ 30.000,00	13	R\$ 390.000,00
		TOTAL	30 PROJETOS	R\$ 1.289.000,00
	FORMAÇÃO CULTURAL	R\$ 40.500,00	2	R\$ 81.000,00
		R\$ 30.000,00	3	R\$ 90.000,00
		R\$ 20.000,00	7	R\$ 140.000,00
		TOTAL	12 PROJETOS	R\$ 311.000,00
			TOTAL GERAL	42 PROJETOS

2.2 No Plano de Trabalho, no item Orçamento, o valor total do projeto deverá estar adequado **EXATAMENTE** ao valor da **COTA**, conforme o Quadro de Valores expresso no item 2.1 deste edital, condição necessária e obrigatória para a inscrição do projeto.

2.3 É vedada a inclusão do custo da contrapartida como item de despesas de execução do projeto, mas a contrapartida deverá constar do projeto com detalhamento de ações.

2.4 Os valores repassados a pessoas físicas sofrerão incidência de imposto de renda, de acordo com a tabela progressiva vigente ([Lei 13.149/2015](#)). O desconto do IR deverá constar do cronograma de desembolso, no item impostos, no Orçamento da proposta.

Parágrafo único: No caso do valor orçado, de acordo com a Tabela Progressiva do Imposto de Renda, restar diferente do valor descontado na ocasião do pagamento do prêmio, o proponente contratado poderá utilizar essa diferença no projeto aprovado.

2.5 Será garantida a aprovação de, pelo menos, 01 (um) projeto de cada área artística, desde que tenha nota acima da nota de corte, estipulada no artigo 8.7 deste edital.

2.6 No caso de uma modalidade não ter projetos aprovados, ou sobrar recursos em qualquer modalidade por não haver mais projetos a serem contemplados, o valor remanescente será distribuído, considerando a ordem de classificação dos projetos, independentemente da modalidade e independentemente da área cultural da proposta aprovada.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitados a participar deste edital:

3.1.1 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Balneário Camboriú há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente nos últimos 2 anos, e com comprovada atuação artística na área cultural a que se destina o projeto, por período mínimo de 2 (dois) anos.

3.1.2 Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, devidamente registradas em Balneário Camboriú há pelo menos 2 (dois) anos e com comprovada atuação na área cultural a que se destina o projeto, por período mínimo de 2 (dois) anos.

3.1.3 Pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual – MEI, devidamente registradas em Balneário Camboriú com comprovada atuação na área cultural a que se destina o projeto. Caso o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL não possua 2 (dois) anos de atuação na área, o responsável pelo projeto inscrito no CPF do MICROEMPREENDEDOR é quem deverá comprovar residência e atuação na área pelo mínimo de 2 (dois) anos.

3.2. É vedada a participação neste edital:

3.2.1 De membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

3.2.2 De membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), tanto titulares como suplentes, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.3 De servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

3.2.4 De pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com a FCBC, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou outra entidade pública municipal, estadual ou federal, pelos quais tenham recebido – integralmente ou não – recursos de tais instituições.

3.2.5 De pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fim lucrativos que, na condição de contratadas de editais anteriores lançados pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, inclusive os da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, e da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, não concluíram a execução do projeto conforme plano de trabalho apresentado

e aprovado, ou que não procederam a prestação de contas ou não obtiveram a aprovação da prestação de contas.

3.2.6 De pessoas físicas ou jurídicas MEI, com ou sem fins lucrativos, que estejam comprometidos com editais LIC anteriores, na condição de não execução do objeto e/ou na condição de não ter prestado contas de recursos recebidos de editais anteriores, ou com pendências referentes à prestação de contas.

3.3. **Projetos anteriores já contemplados e executados, ou em execução, em editais da Lei de Incentivo à Cultura de Balneário Camboriú, ou em outros editais de seleção de projetos culturais de Balneário Camboriú, como os da Lei Paulo Gustavo, não poderão ser reapresentados com o mesmo objeto, exceto os que sejam para outra modalidade ou projetos de continuidade como eventos, encontros, seminários.**

3.4. Projetos aprovados na LIC em anos anteriores que não foram executados por razões justificadas, e que a situação do proponente foi regularizada com a devolução do recurso, poderão ser novamente inscritos para uma nova oportunidade de execução, desde que aprovados por curadoria em tramitação normal, em condições iguais de concorrência com todos os projetos inscritos.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 **As inscrições dos projetos culturais são gratuitas e deverão ser realizadas digitalmente via sistema de Protocolo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú entre os dias 21 de dezembro de 2023 e 15 de fevereiro de 2024.**

4.2 Não será aceita nenhuma inscrição recebida por via postal, via e-mail ou pessoalmente na sede da FCBC, sendo o sistema de Protocolo do site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – 1 Doc - o único canal de inscrição deste edital.

4.3 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.4 O proponente poderá enviar na inscrição materiais alternativos complementares tais como vídeos, links para vídeos, e fotos, para enriquecer o projeto a ser analisado.

4.5 **No ato da inscrição será necessário, obrigatoriamente, informar o ID Cultural do proponente. O ID Cultural deverá ser obtido, exclusivamente pela Plataforma PInC, ao realizar o cadastro no ambiente de *login*, conforme link- <https://pinc.culturabc.com.br/login>. A Plataforma PInC é uma plataforma criada pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, disponível no site oficial, e tem o objetivo de interagir com os agentes culturais para as mais diversas demandas da FCBC.**

4.6 **A inscrição será efetuada da seguinte forma:**

4.6.1 Acessar a Plataforma 1Doc, sistema de Protocolo do site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú: bc.sc.gov.br (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>). Esta etapa é eliminatória, e toda a documentação exigida deverá ser enviada (anexada) nesta etapa, sob pena de desclassificação da inscrição.

4.6.2 Preencher o Formulário de Inscrição (disponibilizado neste edital). O formulário de inscrição deve ser escolhido de acordo com a Modalidade da proposta e anexado em formato PDF, devidamente assinado – Formulário para PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL ou Formulário para FORMAÇÃO CULTURAL.

4.6.3 Anexar o Formulário de Inscrição, o Plano de Trabalho (Projeto), Currículos e Portfólios do proponente e da equipe executora, materiais complementares obrigatórios e outros materiais e documentos que o proponente julgar necessários para enriquecer a proposta, além dos documentos obrigatórios constantes do item 4.5.5.

4.6.4 Atentar para o item 5 deste Edital, que destaca os materiais obrigatórios, dependendo do segmento selecionado no Formulário de Inscrição. Esses documentos e materiais deverão estar em formato PDF, ou JPG, legíveis e sem rasuras, para serem anexados nos campos correspondentes, com os arquivos devidamente nomeados.

4.6.5 Providenciar e anexar os seguintes documentos obrigatórios, em formato PDF ou JPG visível e sem rasuras:

4.5.5.1 Para **pessoa física**:

- a Cópia do RG;
- b Cópia do CPF;
- c PIS ou PASEP;
- d Declaração de residência na cidade de Balneário Camboriú;
- e Declaração de fatos impeditivos;
- f Declaração de não parentesco;
- g Declaração de ciência da documentação complementar do item 9.2.

4.5.5.2 Para **pessoa jurídica sem fins lucrativos**, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade cultural.

- a Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú;
- b Estatuto devidamente registrado;
- c Ata de eleição da atual diretoria;
- d RG do presidente da instituição (representante legal);
- e CPF do presidente da instituição (representante legal);
- f Declarações de fatos impeditivos;
- g Declaração de não parentesco;
- h Declaração que não emprega menor;
- i Declaração de ciência da documentação complementar do item 9.2.

4.5.5.3 Para **pessoa jurídica MEI**, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade cultural.

- a RG do proponente ou responsável pela Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b CPF do proponente ou responsável pela Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c Cadastro do CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú;

- d Comprovante de pagamento do recolhimento da última parcela do imposto DAS quando houver tempo de recolhimento do imposto;
- e Certificado de Microempreendedor Individual com Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto do projeto inscrito no edital; Link para obtenção do certificado MEI com CNAE:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreeendedor-individual>
- f Declaração de fatos impeditivos;
- g Declaração de não parentesco;
- h Declaração que não emprega menor;
- i Declaração de ciência da documentação complementar do item 9.2.

4.6.6 Preencher o formulário Plano de Trabalho (modelo anexo) e anexá-lo no campo correspondente;

4.5.7 O proponente deverá completar o envio de toda a documentação obrigatória do projeto, do início ao final do processo, durante a inscrição. Ao final do envio de todos os documentos, será gerado um protocolo de inscrição que deverá ser guardado pelo proponente como comprovante legal. Esse número o identificará no sistema durante todas as etapas do certame.

4.5.8 A soma total dos anexos de cada projeto não poderá superar o tamanho de 60 MB. Só serão aceitos arquivos em formato PDF ou JPG (legíveis e sem rasuras).

4.5.9 Nos casos em que o detalhamento do projeto exija arquivos de extensão superior a 60 MB, será permitido o envio de arquivos na nuvem, com endereço de acesso. Importante: o compartilhamento deve ser acessível via link e deve ser compartilhado no momento da inscrição. Os arquivos devem permanecer disponíveis até a data final de análise dos projetos e sua publicação oficial. Caso os arquivos ou pastas estejam bloqueados ou impedidos de acessar, em nuvem, serão considerados não enviados. Serão também considerados não enviados arquivos postados na nuvem com data posterior à data da inscrição.

4.5.10 O proponente deve atentar para a providência da totalidade da documentação e formulários e materiais complementares a serem anexados no sistema 1Doc, antes de iniciar o processo de inscrição do projeto.

4.5.11 A apresentação da inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

4.7 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão dos dados, na linha de comunicação ou por lentidão de servidores.

4.8 São de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o proponente o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCBC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.8 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. No caso de inscrição de um projeto como pessoa física e outro como pessoa jurídica ou MEI com o mesmo

proponente responsável, somente 01 (um) deles poderá ser contemplado, e será considerado o de maior nota emitida pela Comissão de Seleção.

4.9 No caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, o representante legal será considerado inscrito, sendo aplicada a regra do item 4.8.

4.10 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo definido por este edital.

5 DO MATERIAL COMPLEMENTAR DA INSCRIÇÃO

5.1 Dependendo do segmento selecionado será obrigatório o envio de arquivos complementares ao objeto do projeto. Assim relacionados:

5.1.1 Gravação de álbum musical: apresentação do respectivo projeto em arquivo MP3, com no mínimo 03 (três) músicas a serem gravadas. Caso os arquivos estejam em plataformas digitais, enviar o link para acesso dos avaliadores.

5.1.2 Festival, workshop, seminários, fóruns, conferências, mostras, cineclubes, saraus e eventos em geral: apresentação da programação, critérios de inscrição ou seleção para realização do projeto.

5.1.3 Produção de espetáculos e performances: concepção cênica, roteiro e ficha técnica indicando os principais envolvidos no projeto.

5.1.4 Produção audiovisual: apresentação de roteiro e ficha técnica indicando os principais envolvidos no projeto.

5.1.5 Exposição: apresentação de portfólio com 5 (cinco) fotos e/ou croquis das obras a serem expostas e/ou esboço do projeto expográfico.

5.1.6 Concurso: apresentação de critérios de avaliação, regulamento.

5.1.7 Publicação de livros e periódicos: o texto final deve ser entregue em formato digital em arquivo PDF. O arquivo deverá conter o mínimo de 80 % do conteúdo finalizado para a análise do parecerista da Comissão de Seleção.

5.1.8 Circulação de apresentações artísticas e exposições: apresentar em fotos e links de vídeos, de todo o espetáculo. Apresentar o roteiro da circulação e o plano básico de recursos técnicos para sua execução (plano de palco, luz, som e divulgação com expectativa de público).

5.1.9 Site Specific: apresentar o plano básico de recursos técnicos para sua execução (plano de palco, luz, som e divulgação com expectativa de público); termos de adequação do local a ser utilizado para o projeto.

5.1.10 Produção de artes visuais (grafite, artes plásticas, muralismo, escultura, intervenções urbanas): projeto expográfico e conceitual.

5.1.11 Para projeto que envolva bolsa de pesquisa, bolsa de trabalho e residência artística: apresentação de cartas de aceite das instituições envolvidas e apresentação de sinopse da proposta e do plano de contrapartida sociocultural.

5.1.12 Os projetos da área cultural de patrimônio material que tiverem como objeto intervenção em patrimônio edificado, deverá ter na equipe um profissional com formação em arquitetura, com a devida comprovação e apresentação de currículo. No caso de o objeto ser patrimônio imaterial, deverá ter um profissional com formação em Artes, Museologia, História, Sociologia ou Antropologia e, em projetos que o objeto for bens culturais móveis e integrados deverá existir um profissional com formação em Conservação e Restauro, sempre com a devida comprovação e apresentação de currículo.

5.1.13 Todas as comprovações (certificados, diplomas, declarações), assim como currículos e portfólios, deverão estar em língua nacional brasileira. Documentação em língua estrangeira será considerada não enviada.

5.1.14 Apresentar cartas de anuência quando o projeto utilizar espaços públicos ou privados que necessitem de autorização prévia para sua execução.

Obs: As cartas de anuência que forem solicitadas aos órgãos públicos deverão ser requisitadas no prazo máximo de 72 horas antes do final do período das inscrições.

5.2 - Todos os projetos deverão apresentar **contrapartida sociocultural**, entendida como o retorno social à população por meio de ações a serem desenvolvidas pelo proponente do projeto contemplado. Os custos que porventura sejam decorrentes do desenvolvimento das ações de contrapartida não poderão ser financiados com recursos públicos direcionados ao projeto.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação compreende a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre com a apresentação total da documentação obrigatória, de acordo com o item 4, conforme as exigências previstas na INSCRIÇÃO.

6.2 Esta etapa será realizada pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA da LIC, com prazo de 7 (sete) dias úteis para análise da documentação recebida, após o término das inscrições.

6.3 A lista de habilitados será disponibilizada no site da FCBC, contendo os termos: HABILITADO ou NÃO HABILITADO, com os protocolos e nomes dos proponentes, e os motivos da não habilitação, quando for o caso.

6.4 Somente os proponentes HABILITADOS seguirão no certame e terão seus projetos avaliados pela Comissão de Seleção do Edital 013/2023.

6.5 A etapa de triagem e verificação da documentação obrigatória não possibilita recurso, sendo soberana a decisão da COA da LIC Edital 013/2023.

6.6 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações sobre o andamento e prazos do cronograma deste Edital.

7. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA

7.1 O presente edital será executado pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú por intermédio da Comissão de Organização e Acompanhamento – COA, órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta Edição, em portaria específica publicada no site da Fundação Cultural. A COA será composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplente, sendo todos servidores efetivos representantes da FCBC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;

7.2 Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é vedado aos membros da COA:

7.2.1 Apresentar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;

7.2.2 Atuar em projetos concorrentes, em qualquer atividade ou função;

7.2.3 Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação e seleção.

Parágrafo único: os membros da Comissão de Organização e Acompanhamento - COA não serão remunerados pela atuação na mesma.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção terá a função de selecionar e classificar os projetos habilitados na etapa documental deste edital, bem como analisar e responder recursos que vierem a ser interpostos sobre a seleção.

8.2 A Comissão de Seleção será selecionada entre os curadores pareceristas credenciados pelo Edital 010/2023, de acordo com a área de atuação de cada parecerista, e a portaria de nomeação será publicada no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú após a publicação dos proponentes habilitados na etapa de verificação documental deste edital.

8.3 Caberá à Comissão de Organização e Acompanhamento - COA consultar individualmente cada parecerista escolhido sobre a possibilidade de agenda e aceite das condições de participação como membro da Comissão de Seleção do Edital 013/2023 – LIC.

8.4 Os membros da Comissão de Seleção não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará o imediato cancelamento do contrato de prestação de serviço do membro da comissão de seleção, bem como, a desclassificação do respectivo projeto e/ou o cancelamento do seu contrato de execução a qualquer tempo.

Parágrafo único: Os membros da Comissão de Seleção emitirão parecer técnico de avaliação de cada projeto analisado, que poderão ser entregues aos proponentes

interessados, desde que solicitados por 1Doc, no mesmo protocolo da inscrição do projeto, após a publicação do resultado do certame.

8.5 São critérios de avaliação para seleção de projetos a serem contemplados e suas respectivas pontuações:

8.5.1 Relevância cultural e artística da iniciativa; (0 a 3 pontos);

8.5.1.1 Caso tratar-se de Projeto associado à cultura e/ou história local, com atributos, características culturais de Balneário Camboriú e ou iconografia da cidade, receberá pontuação adicional de 1 ponto.

8.5.1.2 Caso tratar-se de Projeto associado ou alusivo ao 60º aniversário de Balneário Camboriú, receberá pontuação adicional de 1 ponto.

8.5.1.3 Caso tratar-se de proponente do gênero feminino, receberá 1 ponto adicional;

8.5.1.4 Caso tratar-se de proponente negro ou indígena, receberá 1 ponto adicional;

8.5.1.5 Caso tratar-se de proponente com deficiência, receberá 1 ponto adicional.

8.5.2 Planilha de Aplicação Financeira compatível com o fim a que se destina; (0 a 5 pontos).

8.5.3 Capacidade comprovada de execução da proposta por parte do proponente, considerando currículo e portfólio; (0 a 10 pontos);

8.5.4 Cronograma de execução exequível no tempo previsto para sua execução; (0 a 5 pontos).

8.5.5 Excelência do projeto quanto à clareza na definição dos objetivos, justificativa e estratégias de ação; (0 a 10 pontos);

8.5.6 Impacto cultural do projeto e seu efeito multiplicador resultante do alcance e eficácia da proposta; (0 a 5 pontos);

8.5.7 Relevância do projeto para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura; (0 a 4 pontos);

8.5.8 Coerência e eficácia do plano de mídia/comunicação/divulgação para atingir um maior número possível de pessoas que possam participar das atividades previstas; (0 a 4 pontos);

8.5.9 Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural. (0 a 02 pontos).

8.6 As solicitações de bolsas de estudo, cursos e residência artística serão analisadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios específicos:

8.6.1 O reconhecimento do evento ou da instituição promotora no circuito cultural internacional e/ou nacional; (0 a 10 pontos);

8.6.2 A valorização das fontes de conhecimento, das dimensões históricas e sociais da arte e cultura brasileiras; (0 a 5 pontos);

8.6.3 O incentivo a novas temáticas e investigações artísticas e culturais; (0 a 5 pontos);

8.6.4 A promoção e repercussão da produção artística e cultural para a reafirmação dos valores artísticos nacionais; (0 a 10 pontos);

8.6.5 O intercâmbio e apropriação de tecnologias, pesquisas, linguagens e valores artísticos e culturais. (0 a 5 pontos).

8.6.7 Cronograma de execução no tempo previsto para sua execução; (0 a 5 pontos).

8.6.8 Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural. (0 a 02 pontos).

8.6.9 Relevância do projeto para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura; (0 a 3 pontos);

8.6.10 Relevância cultural e artística da bolsa de estudo, cursos ou residência artística; (0 a 5 pontos);

8.6.11 Caso tratar-se de proponente do gênero feminino, receberá 1 ponto adicional;

8.6.12 Caso tratar-se de proponente negro ou indígena, receberá 1 ponto adicional;

8.6.13 Caso tratar-se de proponente com deficiência, receberá 1 ponto adicional.

8.7 A pontuação final dos projetos será a somatória total da pontuação obtida em cada um dos critérios, totalizando no máximo 53 pontos. Os avaliadores poderão fracionar com decimais ou arredondar as notas de acordo com suas análises técnicas individuais. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 26 (vinte e seis) pontos, como nota de corte. Projetos que tiverem zerado em qualquer um dos critérios de avaliação não poderá ser contemplado, independentemente da pontuação final.

8.8 Os projetos serão classificados em ordem decrescente pela nota final, ou seja, da maior para a menor, respeitando a nota de corte prevista no item 8.7.

8.9 Caso haja empate na pontuação final entre os projetos, para o desempate serão considerados dos seguintes critérios:

- a) Maior nota no item 8.5.3 ou 8.6.1, a depender da natureza da proposta;
- b) Maior nota no item 8.5.5 ou 8.6.4, a depender da natureza da proposta;
- c) Por último, se ainda, persistir o empate, sorteio conforme § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público, a ser agendado e divulgado no site da FCBC;

8.10 A classificação final contendo a relação dos projetos aprovados, com suas respectivas pontuações, será divulgado na página eletrônica da Fundação Cultural de



Balneário Camboriú, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

8.11 Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados via sistema de Protocolo do site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú: [bc.sc.gov.br \(https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8\)](https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação das propostas. Deve ser utilizado e continuado o mesmo Protocolo da inscrição do proponente. Esse número o identificará no sistema durante todas as etapas do certame.

8.12 A Comissão de Seleção fará a análise dos recursos num prazo de até 4 (quatro) dias úteis e, caso sejam procedentes, a reavaliação da pontuação obtida e consequente classificação final.

8.13 Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail do sistema 1Doc, no Protocolo de Inscrição, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o período constante no item 8.12.

8.14 Após período recursal será publicado o Resultado Final do certame no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú: www.culturabc.com.br, e no Diário Oficial.

8.15 As decisões da Comissão de Seleção após análise de recurso, dentro do prazo recursal, será soberana, não cabendo mais interposição recursal.

9 DA CONTRATAÇÃO - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 Os proponentes dos projetos selecionados celebrarão com a Fundação Cultural de Balneário Camboriú o contrato que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal 8666/93 e Instrução Normativa específica do Município e demais obrigações decorrentes deste Edital, bem como os prazos para conclusão e entrega do produto cultural constantes no Plano de Trabalho apresentado.

9.2 Os proponentes dos projetos selecionados, listados no Resultado Final do Edital como contemplados, deverão enviar, pelo sistema 1Doc - sistema de Protocolo do site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú: [bc.sc.gov.br \(https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8\)](https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, os documentos complementares listados abaixo. Deve ser utilizado e continuado o mesmo Protocolo da inscrição do proponente. Esse número o identificará no sistema durante todas as etapas do certame. Os documentos complementares, em formato PDF ou JPG, são obrigatórios para celebração do contrato:

9.2.1 pessoa física:

- a) Comprovante de residência (água, luz, telefone, gás) em nome do proponente, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado.
- b) Certidão negativa de débitos Federal;
- c) Certidão negativa de débitos Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos Municipal de Balneário Camboriú;

e) Comprovante do PIS ou PASEP;

9.2.2 pessoa jurídica sem fins lucrativos:

- a) Certidão negativa de débitos Federal;
- b) Certidão negativa de débitos Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;
- d) Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

9.2.3 pessoa jurídica microempreendedor individual - MEI:

- a) Certidão negativa de débitos Federal;
- b) Certidão negativa de débitos Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;
- d) Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

9.3 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú procederá com a convocação, também pelo Sistema 1Doc, dos proponentes contemplados pelo Edital 013/2023 para a assinatura do Contrato de Apoio Financeiro para a execução do projeto cultural, ao qual terão 05 (cinco) dias úteis para ASSINAR. Transcorrido esse prazo sem que o proponente tenha se manifestado, a FCBC poderá convocar o próximo proponente, obedecendo a ordem de classificação.

9.4 Os valores dos prêmios serão pagos em uma única parcela, após a assinatura do contrato e mediante informação de conta bancária do proponente. A conta bancária terá que estar obrigatoriamente no nome do proponente contemplado.

9.5 No pagamento dos prêmios para pessoas físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte (conforme tabela progressiva disponível no site da Receita Federal). Os

prêmios pagos a pessoas jurídicas não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentas de tributação, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do premiado.

9.6 O prazo para a execução do projeto proposto e aprovado e entrega do produto final será de até 31 de dezembro de 2024, e sob nenhuma hipótese esse prazo será prorrogado.

9.7 Como prestação de contas, o contratado deverá entregar Relatório Técnico, também chamado de Relatório de Cumprimento de Objeto – comprovação de execução do objeto contratado – com as ações desenvolvidas conforme o plano de trabalho, incluindo documentos de comprovação tais como: fotos, listas de presença, autorizações de uso de imagem e depoimentos, material utilizado nas oficinas, workshops, cursos e seminários; certificados emitidos, material de divulgação; prints de telas de compartilhamento nas redes sociais, estatísticas de público, entre outros materiais que comprovem a efetiva realização do objeto do projeto aprovado e contemplado. O material deve ser entregue digitalmente, por ordem de serviços em forma cronológica, imagens com qualidade e com legenda; separar o cumprimento do objeto das ações de contrapartida; digitalizar todos os documentos em arquivos nomeados e organizados para envio da prestação de contas. Estes documentos devem ser enviados digitalmente via sistema de protocolo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>). Deve ser utilizado e continuado o mesmo Protocolo da inscrição do proponente. Esse número o identificará no sistema durante todas as etapas do certame. A prestação de contas, ao ser protocolada, deve ser nomeada com identificação do proponente e nome do projeto (reduzido). O modelo de relatório técnico disponível neste edital – anexo 7 – poderá ser editado de acordo com as necessidades do proponente.

9.8 A prestação de contas do projeto executado com os recursos recebidos como prêmio deste Edital deverá ser enviada via sistema de Protocolo da Prefeitura, no protocolo do projeto, até 30 dias após a execução do projeto, respeitado o limite de 31 de janeiro de 2025.

9.9 O proponente obriga-se a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos fiscais, para fim de auditoria, se necessário for, da FCBC ou de órgãos de controle, inclusive a Tribunal de Contas do Estado.

9.10 Os critérios técnicos para execução e prestação de contas do presente Edital estão estabelecidos na Instrução Normativa LIC 003/2023, que orienta e determina as normas vigentes para utilização de logotipos, regras e prazos para interação com a Fundação Cultural.

9.11 A execução e prestação de contas dos projetos contratados deverão cumprir obrigatoriamente a IN 003/2023.

9.12 Na ocorrência excepcional de motivo relevante poderão ser apresentadas modificações no cronograma de desenvolvimento do Plano de Trabalho, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas, desde que solicitadas no próprio protocolo 1Doc, **no limite de até 30 dias antes do término do contrato**, e em consonância com o disposto na Instrução Normativa 003/2023 da LIC, em vigor.

9.13 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de contratado e de objeto da proposta apresentada e aprovada.

9.14 É indispensável informar à FCBC, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico do contratado.

9.15 A FCBC e a Comissão de Organização e Acompanhamento de Projetos da LIC poderão realizar ou determinar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos necessários, em qualquer fase da execução do projeto, tomando as providências que julgar necessárias para que se cumpram os Planos de Trabalho apresentados.

9.16 Para fins de execução do Plano de Trabalho o contratado deverá providenciar e enviar para a FCBC, em versão digital, pelo sistema 1Doc, no Protocolo do projeto, a arte-final de todas as peças de divulgação, sinopses, releases e imagens que serão utilizados, com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência do início ou lançamento da programação cultural prevista, para avaliação dos textos e da aplicação dos logotipos e apoios conforme Manual de Apresentação do Material de Divulgação e Aplicação de Logotipos disponível na página eletrônica da FCBC (www.culturabc.com.br) e das demais informações pertinentes ao projeto contemplado, devendo a FCBC apresentar o resultado da análise em até 5 (cinco) dias úteis.

9.17 Caso o proponente seja representado, a qualquer tempo e para qualquer assunto, por agente, este deverá apresentar Procuração de representação assinada pelo proponente, enviada no mesmo Protocolo do Sistema 1Doc, no Protocolo do projeto, para todo e qualquer contato com a Fundação Cultural acerca do projeto em execução.

9.18 No caso de o produto final ser publicação impressa, como livro, periódico, catálogo dentre outros, 5% (cinco por cento) do total produzido deverão ser cedidos à FCBC, e quando se tratar de obras de artes visuais, deverá ser cedida 01 (uma) obra mediante termo de doação.

9.19 No caso de gravação de musical ou produção audiovisual, deverá ser disponibilizado link de acesso junto ao relatório técnico que conste na prestação de contas da realização do objeto do projeto.

9.20 É vedada a cobrança de ingressos e de inscrições em ações patrocinadas pela LIC, durante a execução do projeto – validade do contrato; e vedada a venda do produto final confeccionado com recursos do projeto, no limite da quantidade produzida com recurso LIC. É obrigatório fazer constar em todos os materiais produzidos com recurso LIC: distribuição gratuita ou venda proibida.

9.21 Em todos os produtos oriundos deste Edital, durante a fase de execução – validade do contrato, do material impresso e/ou em áudio deverá constar a informação de que se trata de produto cultural **Patrocinado** pelo Edital 013/2023 da LIC/FCBC acompanhado dos logotipos oficiais.

9.22 A palavra **Realização** somente será aceita nos materiais de divulgação quando estiver diretamente relacionada ao nome do proponente contemplado.

10 DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do contrato, de acordo com as normas que tratam da matéria, em especial os artigos 58, incisos II e IV, 77, 78, 79, 86, e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e/ou legislação vigente.

10.2 O contrato será rescindido ou cancelado a critério da FCBC, obedecendo a legislação vigente, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

10.2.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.2.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.2.3 Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento da execução do projeto.

10.2.4 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

10.2.5 Prática dos crimes constantes no Código Penal, sem prejuízo das penas cominadas.

10.2.6 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, em conformidade com o que dispõe o Art. 393 do Código Civil.

10.2.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O contratado receberá o recurso financeiro em moeda nacional em consonância com o Quadro de Valores/Valor do Projeto, conforme expresso no item 2.1.

11.2 O recurso financeiro será depositado em conta bancária em nome do proponente do projeto aprovado e contemplado. O proponente deverá informar dados da conta bancária para depósito na ocasião de assinatura do contrato.

11.3 A Fundação Cultural efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados deste Edital em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato e informação de conta bancária.

11.4 A informação da conta bancária deverá ser enviada pelo Sistema 1Doc, utilizando-se o mesmo Protocolo da inscrição do projeto.

12 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

12.1 Todas as solicitações de informações e dúvidas sobre inscrição neste edital deverão ser encaminhadas por e-mail: editais@culturabc.com.br, no limite de até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final de inscrição. E-mails com solicitação de informações ou dúvidas com data posterior serão considerados não enviados.

12.2 A equipe da LIC atenderá sobre informações e dúvidas deste edital em horário de expediente, das 13h às 17h, na sede da Fundação Cultural, na Rua 300, nº 50 ou pelo telefone 3267.7011, no limite de até 48 (quarenta e oito) horas antes do fim do prazo inscrição.

12.3 A Fundação Cultural disponibilizará, para atendimento sobre informações e dúvidas deste edital, profissional intérprete de LIBRAS, de acordo com a demanda, a ser agendado pelo e-mail editais@culturabc.com.br, no limite de até cinco (5) dias antes do fim do prazo de inscrição.

13 DOS DIREITOS AUTORAIS, DO USO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS E DAS AUTORIZAÇÕES:

13.1 Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito que for contemplado autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem os registros das ações e etapas do projeto aprovado, bem como as imagens do produto final em mídia impressa, televisão, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais para divulgação, podendo também utilizar para fins educacionais sem ônus e por tempo indeterminado.

13.2 Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a **inexistência de plágio** das obras artísticas e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos autorais sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições responsáveis por este edital, quando for o caso.

13.3 Em todos os projetos contemplados que contenham depoimentos e/ ou imagens de pessoas ou de bens imóveis e acervos, os proponentes deverão providenciar documento com autorização expressa das pessoas fotografadas e/ou entrevistadas, e/ou proprietários dos bens para utilização destas imagens ou depoimentos nos projetos em questão.

13.4 Caso o projeto contemplado utilize imagens, depoimentos ou participação física de menores de 18 (dezoito) anos, o proponente deverá providenciar documento de autorização dos pais e/ou responsáveis, com firma reconhecida em cartório.

13.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente a solicitação destas autorizações, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições responsáveis por este edital.

13.6 As referidas autorizações deverão compor o relatório técnico do projeto, para a prestação de contas.

14 DO CRONOGRAMA EDITALÍCIO

14.1 As ações deste Edital ocorrerão conforme o estipulado na tabela abaixo:

AÇÃO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital 013/2023 LIC	20/12/2023
Publicação da Portaria de nomeação da COA	21/12/2023
Inscrições de projetos culturais	21/12/2023 a 15/02/2024
Publicação de Habilitados	26/02/2024
Etapa de análise e avaliação de mérito das propostas	27/02/2024 a 15/03/2024
Publicação Resultado do Mérito	22/03/2024
Período Recursal	25/03/2024 a 29/03/2024
Publicação Resultado Final	05/04/2024
Recebimento de documentação complementar para contratação	08/04/2024 a 12/04/2024
Processamento de contratos e pagamento dos prêmios	15/04/2024 a 10/05/2024

14.2 As datas programadas poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, e, nesse caso, novo cronograma será publicado no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O período de execução das propostas contempladas neste Edital finda em 31 de dezembro de 2024, assim como a validade dos contratos, e em nenhuma hipótese os contratos serão prorrogados.

15.2 A inscrição efetuada implica na aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

15.3 A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação do projeto ou no rompimento do contrato.

15.4 A FCBC e os demais realizadores deste Edital não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento do Plano de Trabalho dos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do contratado.

15.5 O proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta (Plano de Trabalho) selecionada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos



recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Balneário Camboriú, a FCBC e o CMPC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 Este edital trata de patrocínio à realização de atividades artísticas e culturais, não inviabilizando ao contratado a obtenção de outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, que contribuam com apoio às ações do projeto.

15.8 A FCBC se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos contratados por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.9 Fazem parte deste edital, documentos anexos que poderão ser editados de acordo com as necessidades do proponente, e serão disponibilizados na página eletrônica da FCBC (www.culturabc.com.br).

15.10 Durante todas as fases de execução do projeto, para todo e qualquer contato com a Fundação Cultural, o agente representante de proponente deverá apresentar declaração de representação – Procuração - assinada pelo proponente, e enviada por sistema 1Doc, no Protocolo do projeto.

15.11 A Fundação Cultural disponibiliza, no canal do Youtube, Curso Gestão Cultural - Desenvolvimento e Gestão de Projetos Culturais, num total de 4 horas de aula, ministrado por profissionais capacitados, em que proponentes deste edital encontrarão orientações importantes acerca de projetos culturais. Links para o curso:

<https://www.youtube.com/watch?v=JXB1aJuxael&t=4s>;

https://www.youtube.com/watch?v=DumVNB_95A8&t=8s;

<https://www.youtube.com/watch?v=Wq3Xo9bBjZl>.

15.12 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento deste Edital, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir outras eventuais questões relativas a este Edital.

Balneário Camboriú, SC, 20 de dezembro de 2023.

Fabício de Oliveira
Prefeito de Balneário Camboriú

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Anexos obrigatórios para inscrição:

(Disponíveis em Word, editáveis de acordo com a necessidade do proponente)

- Formulário de Inscrição para PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
- Formulário de Inscrição para FORMAÇÃO CULTURAL



- Plano de Trabalho;
- Declarações de Fatos Impeditivos – PESSOA FÍSICA;
- Declarações de Fatos Impeditivos – PESSOA JURÍDICA / MEI;
- Declaração de não parentesco – PESSOA FÍSICA;
- Declaração de não parentesco – PESSOA JURÍDICA / MEI;
- Declaração de residência na cidade de Balneário Camboriú
- Declaração que não emprega menor – PESSOA JURÍDICA / MEI;
- Declaração de ciência da documentação complementar – PESSOA FÍSICA;
- Declaração de ciência da documentação complementar (PESSOA JURID / MEI);

Outros anexos:

- Modelo de Carta de Anuência;
- Modelo de Relatório de Prestação de Contas;
- Minuta do Contrato LIC.